



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

1.2. Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para o fornecimento dos produtos descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

1.3. FUNDAMENTOS LEGAIS -

- a) Constituição Federal/1988 (Trata da Administração Pública em seu Capítulo VII);
- b) Lei N.º 8.666/1993 (Licitação e Contratos na Administração Pública);
- c) Lei N.º. 10.520/02;
- d) Decreto 10.024/2019;
- e) Decreto Municipal N.º. 049/2017
- f) Lei Complementar n.º 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014;

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de materiais de limpeza visa proporcionar a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados. A aquisição dos materiais de copa e cozinha e descartáveis visa o bom funcionamento dos serviços de copa e cozinha das secretarias e das unidades vinculadas às mesmas. Vale ressaltar que essa aquisição permite ofertar serviços com maior conforto e segurança aos servidores, usuários e visitantes que acessam diariamente as instalações das unidades administradas.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço é a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representado pelo Ordenador de Despesas **CARLOS ALBERTO AVELINO**.

4. ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1. O procedimento contempla Órgãos Participantes:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Finanças
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
- Secretaria Municipal de Turismo
- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Hídrico
- Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
- Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca
- Secretaria Municipal de Transporte
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
- Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Procuradoria Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, como apresentado na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO CLORÍDRICO (MURIÁTICO) - ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO CLORÍDRICO (MURIÁTICO) 1000 ML. CAIXA C/ 12 UNID.	CX	116	R\$ 55,03	R\$ 6.383,48
02	ÁCIDO MURIÁTICO 5 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O, INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADA EM FRASCO RÍGIDO E ESCURO CONTENDO 5000 ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	69	R\$ 23,86	R\$ 1.646,34
03	ÁGUA SANITÁRIA - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 12 UNIDADES DE 1L.	CX	1016	R\$ 33,95	R\$ 34.493,20
04	ÁGUA SANITÁRIA - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 5000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	520	R\$ 11,17	R\$ 5.808,40
05	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 140 ML (120G) - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL PRÁTICO PARA ELIMINAÇÃO DE GERMES DAS MÃOS, A QUALQUER INSTANTE. COMPOSIÇÃO: CARBOPOL ULITROREZ, PROPILENOGLICOL, ÁLCOOL ETÍLICO 70%, AMP ULITRORA PC 200, ESSÊNCIA DE CALÊNDULA, EXTRATO DE ALOE VERA E ÁGUA PURIFICADA. FORMA FARMACÊUTICA: GEL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: 25351.548128/2003-67. EMBALGAEM DE 120G. CAIXA C/12 UNID.	CX	190	R\$ 89,36	R\$ 16.978,40
06	ÁLCOOL ETÍLICO 46,3 INPM - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, IDEAL PARA LIMPEZA DOMESTICA, CONTEM ÁGUA, (DEIONIZADA), OU SEJA, UMA SOLUÇÃO AQUOSA DE ÁLCOOL, 54GL. EMBALAGEM CX C/12X1 LITRO.	CX	257	R\$ 162,98	R\$ 41.885,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



07	ÁLCOOL GEL NEUTRO ANTISSEPTICO 70º INPM 1000ML - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL NEUTRO ANTISSEPTICO 70%, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, NEUTRO, ETÍLICO E HIDRATANTE. COMPOSIÇÃO: (INCI): ALCOHOL, CARBOMER, GLYCERIN, AMINOMETHYL PROPANOL, ACQUA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CX C/12 UNIDADES.	CX	276	R\$ 292,65	R\$ 80.771,40
08	ÁLCOOL GEL NEUTRO ANTISSEPTICO 70º INPM 500ML - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL NEUTRO ANTISSEPTICO 70%, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, NEUTRO, ETÍLICO E HIDRATANTE. COMPOSIÇÃO: (INCI): ALCOHOL, CARBOMER, GLYCERIN, AMINOMETHYL PROPANOL, ACQUA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CX C/12 UNIDADES.	CX	293	R\$ 162,46	R\$ 47.600,78
09	ÁLCOOL HIDRATADO - ÁLCOOL 96%, EMBALAGEM DE 1L. CX COM 12 UNIDADES.	CX	167	R\$ 250,74	R\$ 41.873,58
10	ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, IDEAL PARA USO HOSPITALAR. COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA IDEONIZADA, 70%. MANTER FORA DO ALCANCE DAS CRIANÇAS. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CX C/ 12	CX	196	R\$ 171,39	R\$ 33.592,44
11	ALGODÃO - ESPECIFICAÇÃO: ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 250G, COM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE, EM CAMADA EM FORMA DE ROLO C/ESPESSURA UNIFORME ENTRE 1 E 1,5 CM REGULARMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA C/ NO MÍNIMO 80% DE BRANCURA, ENVOLITROO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA EXTENSÃO, COM REGISTRO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA NÃO PODERÁ TER TRANSCORRIDO MAIS DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO PARA O PRODUTO.	PACOTE	238	R\$ 16,22	R\$ 3.860,36
12	ALUMAX AUTO GL 20 LITRO - ESPECIFICAÇÃO - PRODUTO PARA LIMPEZA DE CARROCERIAS, CAIXAS DE RODAS E BAÚS DE ALUMÍNIO EM GERAL. PRODUTO A BASE DE ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁCIDO SULFÔNICO. PRODUTO DEVERA ESTAR FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS. DEVERA CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. GALÃO 20 LITRO.	UND	50	R\$ 300,04	R\$ 15.002,00
13	AMACIANTE DE ROUPAS - ESPECIFICAÇÃO: FRAGRÂNCIA FLORAL, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UND	146	R\$ 8,69	R\$ 1.268,74
14	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - COM DUAS LÂMINAS, PACOTE COM 20 UNIDADES.	PACOTE	4	R\$ 83,06	R\$ 332,24
15	AVENTAL - TAMANHO M, NAPA. DIMENSAO: 1,2 M X 0,70 M	UND	480	R\$ 26,12	R\$ 12.537,60
16	BACIA EM PLÁSTICO 16 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BACIA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO DESIGN REDONDA; SER POSSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CAPACIDADE: 16 LITROS.	UND	104	R\$ 22,31	R\$ 2.320,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



17	BACIA EM PLÁSTICO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BACIA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO DESIGN REDONDA; SER POSSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CAPACIDADE: 20 LITROS.	UND	120	R\$ 35,10	R\$ 4.212,00
18	BALDE EM PLÁSTICO 10 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE ALITROA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 10 LITROS.	UND	256	R\$ 17,14	R\$ 4.387,84
19	BALDE EM PLÁSTICO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA DE ALUMÍNIO DE ALITROA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 20 LITROS.	UND	233	R\$ 32,65	R\$ 7.607,45
20	BALDE EM PLÁSTICO COM TAMPA 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE COM TAMPA EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, CORES VARIADAS	UND	138	R\$ 147,73	R\$ 20.386,74
21	BALDE EM PLÁSTICO COM TAMPA 60 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: COM TAMPA DE ALITROA RESISTÊNCIA, PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. CORPO EM POLIPROPILENO, FORMATO CÔNICO, COM BORDA REFORÇADA. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM O VOLUME A COMPORTAR E AO USO A QUE SE DESTINA.	UND	129	R\$ 92,23	R\$ 11.897,67
22	BALDE ESPREMEDOR 33 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: BALDE DUPLO COM CAVALETE E ESPREMEDOR PARA LIMPEZA DE PISOS FRIOS EM GERAL, COM O SISTEMA DE 2 ÁGUAS. A SEGUNDA DIVISÓRIA RECEBE ÁGUA DE ENXAGUE PARA QUE O ESFREGÃO SEJA LAVADO ANTES DE SER APLICADO NOVAMENTE AO PISO; COM ISSO O TECIDO SEMPRE ESTARÁ MAIS LIMPO E PRONTO PARA APLICAR O MATERIAL DE LIMPEZA PRESENTE NO COMPARTIMENTO PARA ÁGUA LIMPA. MEDIDAS: ALITROURA: 48 CM X LARGURA: 37 CM X COMPRIMENTO: 52 CM.	UND	46	R\$ 762,80	R\$ 35.088,80
23	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: COM ALÇA RESISTENTE DE ALUMÍNIO DE ALITROA RESISTÊNCIA.	UND	133	R\$ 13,58	R\$ 1.806,14
24	BARBANTE SISAL - ESPECIFICAÇÃO: BARBANTE COMUM, ESPESSURA: 2,0MM, ROLO COM 280 METROS.	ROLO	250	R\$ 26,12	R\$ 6.530,00
25	CAIXA MONOBLOCO PLÁSTICO VAZADA. DIMENSAO: 30X35X55	UND	134	R\$ 111,64	R\$ 14.959,76
26	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 50L COM TRAVAS E TAMPA.	UND	104	R\$ 68,77	R\$ 7.152,08
27	CAIXA PLÁSTICA - VAZADA 37CM X 55 CM X 31CM.	UND	51	R\$ 155,33	R\$ 7.921,83
28	CAIXA PLÁSTICA VAZADA 45 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA PLÁSTICA VAZADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 45 LITROS. MEDIDAS 27,5 X 33,5 X 60 CM (ALITROURA, LARGURA E COMPRIMENTO).	UND	50	R\$ 54,37	R\$ 2.718,50
29	CAIXA TÉRMICA 100 LITROS C/DRENO - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA TÉRMICA COM DRENO TAMPA, IDEAL PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS. MEDIDAS EXTERNAS (C X L X A): 799 X 570 X 416 MM, PAREDE DE: 52MM.	UND	31	R\$ 194,15	R\$ 6.018,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



30	CAIXA TÉRMICA 13 LITROS C/ALÇA - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA TÉRMICA COM ALÇA E TAMPA IDEAL PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS. MEDIDAS EXTERNAS (C X L X A): 353 X 240 X 300 MM, PAREDE DE: 23 MM.	UND	14	R\$ 161,60	R\$ 2.262,40
31	CAIXA TÉRMICA 60 LITROS C/DRENO - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA TÉRMICA COM DRENO TAMPA, IDEAL PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS. MEDIDAS EXTERNAS (C X L X A): 690 X 459 X 392 MM, PAREDE DE: 45MM.	UND	28	R\$ 122,06	R\$ 3.417,68
32	CAPACHO - TAPETE DE ENTRADA DE PRÉDIOS 1MX1,20CM (COR ESCURA).	UND	169	R\$ 262,12	R\$ 44.298,28
33	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML - ESPECIFICAÇÃO: CERA LIQUÍDA PARA PISO, PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTES, PERFUME E OUTRAS SUBSTÂNCIA QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	32	R\$ 20,46	R\$ 654,72
34	CESTO DE LIXO 15 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: DE PLÁSTICO, COM TAMPA BASCULANTE.	UND	108	R\$ 95,82	R\$ 10.348,56
35	CESTO DE LIXO C/PEDAL 12 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: EM PLÁSTICO, COM TAMPA.	UND	247	R\$ 47,49	R\$ 11.730,03
36	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 30 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CESTO PARA LIXO, COM TAMPA, TIPO ARREDONDADO, FECHADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE 30 LITROS.	UND	91	R\$ 58,73	R\$ 5.344,43
37	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 60 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CESTO PARA LIXO, COM TAMPA, TIPO ARREDONDADO, FECHADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE 60 LITROS.	UND	98	R\$ 76,32	R\$ 7.479,36
38	CESTO TELADO 08 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CESTO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 08 LITROS, CORES DIVERSAS.	UND	255	R\$ 11,55	R\$ 2.945,25
39	CESTO TELADO 60 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: CESTO TELADO COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 60 LITROS.	UND	36	R\$ 113,77	R\$ 4.095,72
40	CLARIFICANTE PARA CLAREAMENTO DA ÁGUA E AUXÍLIO NA FILTRORAÇÃO DAS ÁGUAS DE PISCINAS, ATRAINDO ELETROSTATICAMENTE AS PARTÍCULAS DE SUJEIRA QUE NORMALMENTE PASSARIAM PELO MEIO FILTRORANTE E FORMANDO COM ELAS FLÓSCULOS GRANDES QUE O FILTRORO PASSA A RETER. OS FLÓSCULOS MAIORES E MAIS PESADOS DECANTAM PARA O FUNDO DA PISCINA DE ONDE PODEM SER ASPIRADOS NORMALMENTE. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LITRO	40	R\$ 22,94	R\$ 917,60
41	CLORO EM PASTILHAS 20G - ESPECIFICAÇÃO: CLORO EM PASTILHAS PARA CAIXA D'ÁGUA. POTE COM 25 PASTILHAS.	POTE	3	R\$ 196,59	R\$ 589,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



42	CLORO GRANULADO 3 EM 1, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65%, INGREDIENTES INERTES 35 %, APLICAÇÃO PISCINA. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, CARACTERIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. BALDE COM 5 KGS.	BALDE	3	R\$ 485,41	R\$ 1.456,23
43	COADOR DE CAFÉ, EM PANO EM ALGODÃO, COM CABO EM MADEIRA, TAMANHO MÉDIO.	UND	312	R\$ 6,07	R\$ 1.893,84
44	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA - ESPECIFICAÇÃO: COLHER DESCARTÁVEL NA COR BRANCA, CX C/20 PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES CADA PACOTE.	CX	100	R\$ 99,71	R\$ 9.971,00
45	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: COLHER DESCARTÁVEL NA COR BRANCA, CX C/20 PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES CADA PACOTE.	CX	115	R\$ 99,71	R\$ 11.466,65
46	COPO DESCARTÁVEL 150 ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 150 ML, CAIXA COM 25 PACOTES, COM 100 UNIDADES.	CX	124	R\$ 137,53	R\$ 17.053,72
47	COPO DESCARTÁVEL 180 ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 180 ML, CAIXA COM 25 PACOTES, COM 100 UNIDADES.	CX	305	R\$ 159,38	R\$ 48.610,90
48	COPO DESCARTÁVEL 50 ML - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES. CX C/ 50 PACOTES	CX	117	R\$ 187,69	R\$ 21.959,73
49	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA - ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL 200ML, CAIXA COM 25 PACOTES, COM 100 UNIDADES.	CX	91	R\$ 196,59	R\$ 17.889,69
50	CREME DENTAL - ESPECIFICAÇÃO: CREME DENTAL DE USO INFANTIL, SEM FLÚOR, COM BAIXA ABRASIVIDADE, SEM ADIÇÃO DE TRICLOSAN E CORANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 50G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DO PRODUTO E FORMULAÇÃO NO ATO DA ENTREGA NÃO PODERÁ TER TRANSCORRIDO MAIS DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO PARA O PRODUTO.	UND	60	R\$ 14,06	R\$ 843,60
51	CREME DENTAL 90 G - ESPECIFICAÇÃO: CREME DENTAL DE USO ADULTO, COM FLÚOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 90G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DO PRODUTO E FORMULAÇÃO. NO ATO DA ENTREGA NÃO PODERÁ TER TRANSCORRIDO MAIS DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO PARA O PRODUTO.	UND	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
52	CURATIVO ADESIVO ANTISSEPTICO - ESPECIFICAÇÃO: CURATIVO ADESIVO ANTISSEPTICO COM AGENTE ANTIMICROBIANO, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA CONTENDO 35 UNIDADES.	UND	384	R\$ 17,10	R\$ 6.566,40
53	DESINFETANTE LÍQUIDO 1 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE LÍQUIDO, COM AÇÃO DESINFETANTE E GERMICIDA. FRASCO DE 1000 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E	CX	521	R\$ 44,49	R\$ 23.179,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



	NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 12 UNIDADES				
54	DESINFETANTE LIQUIDO 2 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 12 UNIDADES	CX	895	R\$ 91,94	R\$ 82.286,30
55	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML - ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR DE AMBIENTE. FRASCO DE 360ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1416	R\$ 11,57	R\$ 16.383,12
56	DESODORIZADOR DE SANITÁRIO. PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO DE DIFERENTES ESSÊNCIAS, UTILIZADA EM BANHEIRO PARA DEIXAR O AMBIENTE AROMATIZADO. CAIXA C/ 03 UNIDADES.	CX	1254	R\$ 4,80	R\$ 6.019,20
57	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 24 UNIDADES	CX	503	R\$ 50,48	R\$ 25.391,44
58	DETERGENTE LÍQUIDO 5000LITRO - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO DE 5LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	338	R\$ 16,44	R\$ 5.556,72
59	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABONETE LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES APROXIMADAS 280MM X 120MM X 120MM, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE DO RESERVA 800 ML, MATERIAL POLIPROPILENO.	UND	152	R\$ 49,56	R\$ 7.533,12
60	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL P/ÁGUA - ESPECIFICAÇÃO: DISPENSE PARA COPO DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE COPOS:150,180,160 E 200ML, PRATICO E ECONÔMICO, COM APARÊNCIA DISCRETA QUE NÃO POLUI O AMBIENTE. POSSUI UM SISTEMA INOVADOR E SEGURO QUE DISPENSAR UM COPO POR VEZ, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, PODENDO SER FIXADO POR PARAFUSO E BUCHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALITROURA): 14 X 19 X 64 CM.	UND	100	R\$ 95,57	R\$ 9.557,00
61	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ - ESPECIFICAÇÃO: DISPENSE PARA COPO	UND	87	R\$ 50,09	R\$ 4.357,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



	DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM O SEGUINTE COPO: 50 ML PRATICO E ECONÔMICO, COM APARÊNCIA DISCRETA QUE NÃO POLUI O AMBIENTE. POSSUI UM SISTEMA INOVADOR E SEGURO QUE DISPENSA UM COPO POR VEZ, DE FÁCIL INSTALAÇÃO, PODENDO SER FIXADO POR PARAFUSO E BUCHAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,5CM X 43 CM				
62	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTER FOLHADO - ESPECIFICAÇÃO: DISPENSE PARA PAPEL TOALHA, INTER FOLHADO, QUE POSSUI EXCLUSIVO SISTEMA QUE GARANTE A EFICIÊNCIA NA SAÍDA DO PAPEL. ABERTURA INTELIGENTE QUE DISPENSA CHAVE. COMPATÍVEL COM PAPEL TOALHA INTER FOLHADO :22X21, COR BRANCA. PESO APROXIMADO: 0,280G E MEDIDAS L X A X P: 27 X 29 X 16 CM.	UND	57	R\$ 53,79	R\$ 3.066,03
63	EMBALAGEM PET RETANGULAR PEQUENA BAIXA S-08 PACOTE C/100	PACOTE	21	R\$ 48,24	R\$ 1.013,04
64	ESCOVA DENTAL - ESPECIFICAÇÃO: USO ADULTROO, COM CERDAS EM NÁILON, MEDIA/MACIA, DISTRIBUÍDAS NO MÍNIMO EM 3 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO NO MÍNIMO 30 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NAS MESMA ALITROURA, CABO RETO, ANATÔMICO, RESISTENTE, MEDIDO APROXIMADAMENTE 17 CM, COM EMPUNHADURA E EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UND	60	R\$ 4,51	R\$ 270,60
65	ESCOVA DENTAL - ESPECIFICAÇÃO: USO INFANTIL, COM FORMATO ANATÔMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO COM CERDAS EM NÁILON, MÉDIA/MACIA, DISTRIBUÍDAS NO MÍNIMO EM 3 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO NO MÍNIMO 30 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALITROURA, CORPO MEDINDO ENTRE 9 E 16 CM DE COMPRIMENTO, COM EMPUNHADURA E EMBALAGEM INDIVIDUAL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA.	UND	40	R\$ 4,51	R\$ 180,40
66	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO, COM SUPORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 34,5 X 12 CM	UNID	310	R\$ 10,15	R\$ 3.146,50
67	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PLÁSTICA, RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO, SEM SUPORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 14 X 42 CM.	UND	100	R\$ 7,33	R\$ 733,00
68	ESCOVÃO PARA LAVAR ROUPA - ESPECIFICAÇÃO: DE NYLON MÉDIO TAMANHO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CERDAS POLIPROPILENO.	UND	207	R\$ 4,96	R\$ 1.026,72
69	ESCOVINHA DE UNHA - ESPECIFICAÇÃO: COM SUPORTE PARA AGARRAR, COM CERDAS MACIAS.	UND	62	R\$ 5,92	R\$ 367,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



70	ESPANADOR DE TETO - ESPECIFICAÇÃO: ESPANADOR DE TETO EM FORMA ARREDONDADA (CIRCULAR), EM NYLON COM CABO DE MADEIRA.	UND	165	R\$ 39,44	R\$ 6.507,60
71	ESPANADOR DE TUCUM - ESPECIFICAÇÃO: ESPANADOR DE TUCUM MACIO, COM CABO EM MADEIRA FORMATO ERGONÔMICO, CORES DIVERSAS.	UND	231	R\$ 7,07	R\$ 1.633,17
72	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, COM FORMATO RETANGULAR, PARA USO EM LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO 100 X 75 MM. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PACOTE	586	R\$ 2,42	R\$ 1.418,12
73	ESPONJA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 10 X 75 X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. ESPONJA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 10 X 75 X 23 MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. CX C/ 60 UNIDADES	CX	378	R\$ 45,05	R\$ 17.028,90
74	ESTOPA DE TECIDO PARA VISTORIAS	PACOTE	150	R\$ 12,86	R\$ 1.929,00
75	FIO DENTAL - ESPECIFICAÇÃO: FIO DENTAL FINO, MATERIAL POLIAMIDA, COMPRIMENTO DE 50 METROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERA NATURAL, COM CORTADOR EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E RÓTULO COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UND	60	R\$ 5,89	R\$ 353,40
76	FLANELA PARA LIMPEZA 30CMX50CM - ESPECIFICAÇÃO: FLANELA PARA LIMPEZA NA COR ABÓBORA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 30CM X 50CM.	UNID	1377	R\$ 1,73	R\$ 2.382,21
77	FÓSFORO - ESPECIFICAÇÃO: PALITOS DE FÓSFORO, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1º QUALIDADE, COM PONTA ABRASIVA, ACONDICIONADO EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, RÉ EMBALADOS EM MAÇO COM 10 CAIXAS.	MAÇO	108	R\$ 4,38	R\$ 473,04
78	FÓSFORO PALITO LONGO COM 200 UNIDS - ESPECIFICAÇÃO: PALITOS DE FÓSFORO, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE 1º QUALIDADE, COM PONTA ABRASIVA, ACONDICIONADO EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 200 PALITOS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CX	265	R\$ 8,47	R\$ 2.244,55
79	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, COM GEL ABSORVENTE, FITA ABRE E FECHA E COM MAIORES BARREIRAS ANTI VAZAMENTO. TAMANHO: GRANDE, PACOTE CONTENDO 6 FRALDAS.	PACOTE	6	R\$ 27,69	R\$ 166,14
80	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, COM GEL ABSORVENTE, FITA ABRE E FECHA E COM MAIORES BARREIRAS ANTI VAZAMENTO. TAMANHO: MÉDIO, PACOTE CONTENDO 8 FRALDAS.	PACOTE	6	R\$ 27,69	R\$ 166,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



81	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL, COM GEL ABSORVENTE, FITA ABRE E FECHA E COM MAIORES BARREIRAS ANTI VAZAMENTO. TAMANHO: PEQUENO, PACOTE CONTENDO 9 FRALDAS.	PACOTE	6	R\$ 27,69	R\$ 166,14
82	GARFO DESCARTÁVEL DE REFEIÇÃO - CX C/20 PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	155	R\$ 5,86	R\$ 908,30
83	GUARDANAPO DE PAPEL - ESPECIFICAÇÃO: GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, EXTRA BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 50 UNIDADES. 20CM X 22,5CM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM. FARDO C/48 PACOTES.	CX	109	R\$ 106,47	R\$ 11.605,23
84	HASTES FLEXÍVEIS C/150UN - ESPECIFICAÇÃO: HASTES FLEXÍVEIS, CORPO EM POLIPROPILENO E PONTAS COM ALGODÃO. PACOTE COM 150 UNIDADES.	PACOTE	36	R\$ 16,26	R\$ 585,36
85	INSETICIDA - ESPECIFICAÇÃO: INSETICIDA, SPRAY, PARA ELIMINAÇÃO DE BARATAS E INSETOS, FRASCO COM 300 ML. CX C/ 12 UNIDADES	CX	186	R\$ 129,95	R\$ 24.170,70
86	INSETICIDA ASPECTO FÍSICO GEL P/FORMIGA - ESPECIFICAÇÃO: INSETICIDA EM GEL, PRODUTO PRONTO USO, ELABORADO COM IMIDACLOPRIDO 01% P/P, EFICAZ NO CONTROLE DE FORMIGAS DOCEIRAS (MONOMORIUM FLORICOLA), TAMBÉM CONHECIDAS COMO FORMIGAS AMARELAS. INGREDIENTE ATIVO: IMIDACLOPRIDO 0,1%, GRUPO QUÍMICO: NEONICOTINÓIDE E FORMULAÇÃO: GEL. EMBALAGEM DE 10G.	CX	100	R\$ 41,71	R\$ 4.171,00
87	ISQUEIRO - ISQUEIRO, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10G, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO.	UND	410	R\$ 8,21	R\$ 3.366,10
88	KIT AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MASCARAS E TOUCA E (CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO-TNT, MANGA LONGA, ELÁSTICO NOS PUNHOS E TIRAS NAS COSTAS. GRAMATURA 20 GR/M2. COMPRIMENTO: 110 X 130CM TAMANHOS: ÚNICO USO: DESCARTÁVEL, MATERIAL SUPORTE: TNT -TECIDO NÃO TECIDO)	KIT	20	R\$ 23,66	R\$ 473,20
89	LAVA AUTO GL 20 LITRO - ESPECIFICAÇÃO - PRODUTO PARA LIMPEZA DE CARROS EM GERAL. COMPONENTE ATIVO, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, CONSERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PRODUTO DEVERA ESTAR FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS. DEVERA CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. GALÃO 20 LITRO.	UND	97	R\$ 101,77	R\$ 9.871,69
90	LENÇO UMEDECIDO - ESPECIFICAÇÃO: LENÇO UMEDECIDO DE USO INFANTIL, COM AGENTE HIDRATANTE, NEUTRO OU COM FRAGRÂNCIA, ACONDICIONADO EM PACOTES APROPRIADOS COM REFIL 70 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DO PRODUTO.	PACOTE	4	R\$ 24,27	R\$ 97,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



91	LIMPA ALUMÍNIOS - 500ML, REMOVE INCRUSTAÇÕES EM PANEAS, PORTAS, JANELAS, RODAS ESPORTIVAS DE ALUMÍNIO, BAIXELAS DE INOX E COIFAS. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES.	CX	217	R\$ 57,75	R\$ 12.531,75
92	LIMPA VIDRO 500ML - ESPECIFICAÇÃO: LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO DE 500 ML, SQUEEZE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 24 UNIDADES	CX	185	R\$ 96,91	R\$ 17.928,35
93	LIMPADOR MULTITROIUSO 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR MULTITROIUSO DOMÉSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX COM 12 UNIDADES.	CX	486	R\$ 108,84	R\$ 52.896,24
94	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA COM PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	99	R\$ 298,95	R\$ 29.596,05
95	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA COM PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO.	UND	51	R\$ 183,55	R\$ 9.361,05
96	LIXEIRA COM PEDAL 50 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA COM PEDAL, HASTES E ARO, FORMATO RETANGULAR E NA COR BRANCA. FABRICADA EM POLIETILENO DE ALITROA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO, RESISTENTE E RESPEITANDO AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). POSSUEM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. DIMENSÕES: (ALITROURA) 720 MM X (COMPRIMENTO) 440 MM X (LARGURA) 330 MM, PESO: 3,340KG.	UND	32	R\$ 183,55	R\$ 5.873,60
97	LIXEIRA ESCRITÓRIO 23X27CM - ESPECIFICAÇÃO: TELADA REDONDA DE METAL, COR PRETA.	UND	175	R\$ 50,23	R\$ 8.790,25
98	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL EM AÇO CARBONO 60 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA FABRICADA COM PLÁSTICO, INJETADOS EM POLIPROPILENO (PP), O ACIONAMENTO DA TAMPA É FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO. A ARMAÇÃO É CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO SAE 1020 GALVANIZADO. ACOMPANHA PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA TAMPA NO SUPORTE E QUATRO PONTEIRAS PARA PROTEGER O PISO, CAPACIDADE: 60 LITROS.	UND	19	R\$ 500,58	R\$ 9.511,02
99	LUSTRA MÓVEIS 200 ML - ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS COM EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 24 UNIDADES	CX	74	R\$ 122,14	R\$ 9.038,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



100	LUSTRA MÓVEIS 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEIS, EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 12 UNIDADES.	CX	105	R\$ 152,68	R\$ 16.031,40
101	LUVA DE BORRACHA - ESPECIFICAÇÃO: LUVA FABRICADA EM BORRACHA NITRÍLICA, PARA USO PROFISSIONAL, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA A PRODUTOS COMO OS DERIVADOS DE PETRÓLEO, GORDURAS ANIMAIS, SOLVENTES. PARA USO EM LIMPEZA GERAL E PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS. TAMANHOS P- M - G E EG.	PAR	252	R\$ 4,14	R\$ 1.043,28
102	LUVA DE PROTEÇÃO - CANO LONGO, EM PVC, PALMA ÁSPERA 70CM	PAR	398	R\$ 75,09	R\$ 29.885,82
103	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, CONFECCIONADAS EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), NA COR NATURAL (SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO), COM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), NÃO ESTÉRIL, EM MODELAGEM AMBIDESTRA, PALMA, DEDOS E DORSOS LISOS DE USO ÚNICO. (TAMANHOS P, M E G) CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	267	R\$ 30,11	R\$ 8.039,37
104	LUVA PLÁSTICAS - ESPECIFICAÇÃO: LUVA PLÁSTICAS DESCARTÁVEL INCOLOR, PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DAS MÃOS COMPOSIÇÃO 100% POLIETILENO PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	139	R\$ 2,08	R\$ 289,12
105	MANGUEIRA 10 METROS DE PVC - ESPECIFICAÇÃO: ESPESSURA DA PAREDE DE 1,8MM. APLICAÇÃO: CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA PARA LAVAGEM, IRRIGAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS.	UND	26	R\$ 39,22	R\$ 1.019,72
106	MANGUEIRA 20 METROS DE PVC - ESPECIFICAÇÃO: ESPESSURA DA PAREDE DE 1,8MM. APLICAÇÃO: CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA PARA LAVAGEM, IRRIGAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS.	UND	91	R\$ 86,01	R\$ 7.826,91
107	MANGUEIRA 30 METROS DE PVC - ESPECIFICAÇÃO: ESPESSURA DA PAREDE DE 1,8MM. APLICAÇÃO: CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA PARA LAVAGEM, IRRIGAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS.	UND	203	R\$ 120,98	R\$ 24.558,94
108	MANGUEIRA 50 METROS DE PVC - ESPECIFICAÇÃO: ESPESSURA DA PAREDE DE 1,8MM. APLICAÇÃO: CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA PARA LAVAGEM, IRRIGAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS.	UND	145	R\$ 358,75	R\$ 52.018,75
109	MANGUEIRA MÁGICA JARDIM 60 METROS RETRÁTIL FLEXÍVEL ELÁSTICOS, DIÂMETRO DE 3/4 E COMPRIMENTO DE 60 METROS, ITENS INCLUSOS: MANGUEIRA 60M C/ CONECTOR PARA TORNEIRAS. 2- PISTOLA DE ÁGUA REGULÁVEL. 1- ADAPTADOR DE MANGUEIRA	UND	32	R\$ 333,37	R\$ 10.667,84
110	MARMITA DESCARTÁVEL MATERIAL DE ISOPOR COM TAMPAS DE 700 GR PACOTE COM 100 UNID	PACOTE	15	R\$ 51,73	R\$ 775,95
111	MARMITA TÉRMICA 1,5 - ESPECIFICAÇÃO: MARMITA TÉRMICA TRADICIONAL, FABRICADA EM	UND	23	R\$ 51,06	R\$ 1.174,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



	POLIPROPILENO, SEU ISOLAMENTO EM ISOPOR (EPS), QUE GARANTE UMA EFICIÊNCIA TÉRMICA DE 4 HORAS.				
112	MARMITEX DE ISOPOR NÚMERO 9 COM TAMP. CAIXA C/ 100 UNIDADES.	CX	36	R\$ 156,85	R\$ 5.646,60
113	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	344	R\$ 14,84	R\$ 5.104,96
114	MÁSCARA DE TECIDO, COM DUPLO FORRO, INTEIRAMENTE FABRICADA EM TECIDO 100% POLIPROPILENO (MODELO TIPO PFF2), SERIGRAFADA NA PARTE FRONTAL.	UND	2430	R\$ 3,77	R\$ 9.161,10
115	MASCARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - ESPECIFICAÇÃO: MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA, INDICADA PARA PESSOAS QUE ESTÃO EM CONTATO DIRETO COM PREMATUROS, RECÉM-NASCIDOS, IDOSOS, TRANSPLANTADOS, PESSOAS EM TRATAMENTO QUIMIOTERÁPICO, CONSULTORAS ODONTOLÓGICAS DE ROTINA OU AINDA CIDADÃO COM ALITROOS NÍVEIS DE POLUIÇÃO. É EFICAZ NA PROTEÇÃO CONTRA GRIPE E OUTRAS DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VIA RESPIRATÓRIA. PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 8 GRAMAS, COR: BRANCO COM ELÁSTICOS BRANCOS, DISPONÍVEL NO TAMANHO: REGULAR, TIPO DE RESPIRADOR: DOBRÁVEL (2 PAINÉIS), VÁLVULA DE EXALAÇÃO: NÃO VALVULADO, 95% DE CAPACIDADE FILTRANTE, 4 CAMADAS DE PROTEÇÃO EM TNT 40G.	UND	330	R\$ 53,40	R\$ 17.622,00
116	MASCARAS N 95 PFF2 (S) SEM VÁLVULA COR BRANCA ORIGINAL.	UND	1340	R\$ 3,77	R\$ 5.051,80
117	MOP PÓ 60 CM - ESPECIFICAÇÃO: MOP PÓ 60 CM, COMPOSTO POR FIOS MISTOS DE 85% ALGODÃO E 15% DE FIOS ACRÍLICOS, CONFECCIONADO EM SISTEMA DE LOOPING SEM PODER DE ESTÁTICA NATURAL. ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA MOP PÓ 60 CM, CABO DE ALUMÍNIO TAMANHO 1,40.	UND	72	R\$ 54,86	R\$ 3.949,92
118	MOP PÓ REFIL 60 CM- ESPECIFICAÇÃO: MOP PÓ REFIL 60 CM, COMPOSTO POR FIOS MISTOS DE 85% ALGODÃO E 15% DE FIOS ACRÍLICOS, CONFECCIONADO EM SISTEMA DE LOOPING SEM PODER DE ESTÁTICA NATURAL.	UND	170	R\$ 99,63	R\$ 16.937,10
119	PÁ COLETORA COM CABO TAMP. - ESPECIFICAÇÃO: PÁ PLÁSTICA COLETORA COM TAMP. E MEDIDAS: 27,6CM DE ALITROURA X 27,2CM DE LARGURA X 12 CM DE COMPRIMENTO.	UND	190	R\$ 52,85	R\$ 10.041,50
120	PÁ DE LIXO PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: CABO LONGO, ALITROURA 80CM, DIMENSÕES 22X28CM.	UND	175	R\$ 7,22	R\$ 1.263,50
121	PÁ DE LIXO PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: COM O CABO DOBRÁVEL, PARA FACILITAR SEU ARMAZENAMENTO, E REFIL EM PVC NA BASE.	UND	155	R\$ 27,24	R\$ 4.222,20
122	PÁ DE LIXO ZINCO - ESPECIFICAÇÃO: CABO LONGO, ALITROURA 50CM, DIMENSÕES 22X28CM.	UND	154	R\$ 10,19	R\$ 1.569,26
123	PÁ PARA LIXO - ESPECIFICAÇÃO: PÁ PARA LIXO EM ZINCO, COM CABO LONGO EM MADEIRA, PÁ E CABO FORMANDO UM ÂNGULO DE 90º GRAUS.	UND	68	R\$ 10,19	R\$ 692,92
124	PALHA DE AÇO - ESPECIFICAÇÃO: PALHA DE AÇO Nº 01, MATERIAL AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE MÉDIA,	FARDO	101	R\$ 2,47	R\$ 249,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



	PARA LIMPEZA EM GERAL. PESO APROXIMADO 25 GR. FARDO C/ 20 PACOTE.				
125	PALITO DE DENTE - ESPECIFICAÇÃO: PALITO DE DENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 2.000 UNIDADES.	CX	30	R\$ 42,47	R\$ 1.274,10
126	PALITOS PARA ESPETO CHURRASCO - 30 CM X 0,4 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	351	R\$ 10,44	R\$ 3.664,44
127	PANO DE CHÃO ALGODÃO - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO, TIPO SACO, EM ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM X 45CM.	UND	982	R\$ 3,48	R\$ 3.417,36
128	PANO DE CHÃO FLANELADO - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE CHÃO FLANELADO, PARA TODO TIPOS DE PISOS, PACOTE COM 3 UNIDADES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM X 67CM	PACOTE	1132	R\$ 11,47	R\$ 12.984,04
129	PANO DE PRATO - ESPECIFICAÇÃO: PANO DE PRATO, EM ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM X 45CM.	UND	901	R\$ 2,25	R\$ 2.027,25
130	PAPEL ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL ALUMÍNIO PARA EMBALAR ALIMENTOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5M X 45CM.	UND	260	R\$ 11,48	R\$ 2.984,80
131	PAPEL HIGIÊNICO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, COM FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. FARDO C/ 16 PACOTE COM 04 ROLOS DE 30MX10CM.	FARDO	911	R\$ 55,83	R\$ 50.861,13
132	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, COM FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), PERFUMADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 30 M X 10 CM. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	833	R\$ 8,48	R\$ 7.063,84
133	PAPEL TOALHA COM 02 ROLOS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA, FOLHA SIMPLES, BRANCAS, MACIAS E ABSORVENTES, 100% FIBRA CELULÓSICAS, PACOTE COM 02 ROLOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,0 X 20,0 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS DA EMBALAGEM.	PACOTE	367	R\$ 6,59	R\$ 2.418,53
134	PEDRA SANITÁRIO 30 G - ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR SANITÁRIO, COM NO MÍNIMO 30 G, COM SUPORTE. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1344	R\$ 3,35	R\$ 4.502,40
135	PENEIRA CATA-FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PENEIRA CATA-FOLHAS PARA PISCINAS, METÁLICA, COM CABO TELESCÓPIO 4METROS.	UND	10	R\$ 314,30	R\$ 3.143,00
136	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500 ML- ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR PARA ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 500 ML, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM. CX C/ 24 UNIDADES.	CX	48	R\$ 54,64	R\$ 2.622,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



137	PORTA GUARDANAPO INOX - ESPECIFICAÇÃO: PORTA DE MESA, FEITO TOTALMENTE EM AÇO INOX, FÁCIL NO MANUSEIO E TEM UMA DURABILIDADE MAIOR. MEDIDAS: 17X9CM.	UND	61	R\$ 37,03	R\$ 2.258,83
138	PRATO DE PLÁSTICO FUNIDO DESCARTÁVEL - 15CM, BRANCO, CAIXA C/100 PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES.	CX	133	R\$ 302,97	R\$ 40.295,01
139	PRATO REDONDO RASO DESCARTÁVEL - FUNIDO BRANCO 15CM, CAIXA C/100 PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	CX	114	R\$ 273,08	R\$ 31.131,12
140	PRATO REDONDO DESCARTÁVEL - FUNIDO BRANCO 18CM, CAIXA C/50 PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	CX	119	R\$ 93,44	R\$ 11.119,36
141	PREGADOR DE ROUPAS - ESPECIFICAÇÃO: EM MATERIAL PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE	216	R\$ 3,40	R\$ 734,40
142	PROTETOR SOLAR FPS 60 PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UVA E UVB 120 ML.	UND	640	R\$ 28,63	R\$ 18.323,20
143	RASTELO FINO DE FERRO - ESPECIFICAÇÃO: 22 DENTES EM FERRO COM CABO DE MADEIRA.	UND	1047	R\$ 50,40	R\$ 52.768,80
144	RASTELO FINO DE FERRO - ESPECIFICAÇÃO: 12 DENTES EM FERRO COM CABO DE MADEIRA.	UND	934	R\$ 40,28	R\$ 37.621,52
145	RECIPIENTE PULVERIZADOR SPRAY, EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 750 ML.	UND	137	R\$ 15,96	R\$ 2.186,52
146	REMOVEX PARA AUTOMOVEIS GL 20 LITRO - ESPECIFICAÇÃO - APLICADO PARA REMOÇÃO DE SUJEIRAS PESADAS COMO: ÓLEO, GRAXA, BARRO, LAMA E MATÉRIA ORGÂNICA DE CHASSIS, CARROCERIAS DE FERRO E MADEIRA. PRODUTO A BASE DE SODA CAUSTICA. O PRODUTO DEVERA SER MANTIDO FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS. EMBALAGEM GALÃO DE 20 LITRO. DEVERA CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	UND	50	R\$ 252,82	R\$ 12.641,00
147	RESPIRADOR DESCARTÁVEL- PFF2 COM VÁLVULA, INDICADOR PARA POEIRAS, NEVOAS E FUMOS METÁLICOS.	UND	10	R\$ 5,86	R\$ 58,60
148	RODINHO DE PIA - ESPECIFICAÇÃO: 14CM APROXIMADAMENTE.	UND	150	R\$ 4,05	R\$ 607,50
149	RODO DE 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: RODO PLÁSTICO PARA LIMPEZA, COM BORRACHA DUPLA MEDINDO 30 CM DE LARGURA, CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UND	421	R\$ 8,24	R\$ 3.469,04
150	RODO DE 40 CM - ESPECIFICAÇÃO: RODO DE 40 CM, PLÁSTICO, BORRACHA DUPLA, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UND	521	R\$ 8,24	R\$ 4.293,04
151	ROLO DE FILME PROTETOR TRANSPARENTE PVC REFIL 15MX28CM TÉRMICA - FILME/PELÍCULA EM PVC, ATÓXICO, INODORO, ESTICÁVEL, ADERENTE, COR TRANSPARENTE.	ROLO	265	R\$ 6,62	R\$ 1.754,30
152	SABÃO EM BARRA 200G - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA, 200G. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	640	R\$ 14,81	R\$ 9.478,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



153	SABÃO EM BARRA DE COCO 200G - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM BARRA DE COCO 200G. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	831	R\$ 3,22	R\$ 2.675,82
154	SABÃO EM PÓ 500G - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO EM PÓ COM FÓRMULA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EMBALAGEM EM CAIXA DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CX C/ 24 UNIDADES	CX	652	R\$ 64,43	R\$ 42.008,36
155	SABONETE GLICERINADO - EMBALAGEM COM 250ML, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, VISCOSO, CREMOSO, APLICAÇÃO SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, AROMA SUAVE.	UND	864	R\$ 12,74	R\$ 11.007,36
156	SABONETE LÍQUIDO 5000 ML - ESPECIFICAÇÃO: SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	426	R\$ 16,99	R\$ 7.237,74
157	SACO DE NYLON 60 KG.	UND	2280	R\$ 2,55	R\$ 5.814,00
158	SACO DE PAPEL (KRAFT) PARA ALIMENTO LISO COM 1 KG COM 500UNID.	PACOTE	94	R\$ 458,71	R\$ 43.118,74
159	SACO LIXO 100 LITRO C/100 - ESPECIFICAÇÃO - SACO PARA LIXO PRETO, REFORÇADO DE 0,6 MICRAS, DIMENSÕES: 0,75 X 0,95CM, PACOTE C/100 UNID.	PACOTE	469	R\$ 65,58	R\$ 30.757,02
160	SACO PARA LIXO 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EM POLIETILENO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNIDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	513	R\$ 25,66	R\$ 13.163,58
161	SACO PARA LIXO 20 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNIDO, CAPACIDADE 20 LITROS, EM PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	540	R\$ 8,32	R\$ 4.492,80
162	SACO PARA LIXO 200 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, EM POLIETILENO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNIDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	202	R\$ 38,57	R\$ 7.791,14
163	SACO PARA LIXO 40 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁSTICO, PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 40 LITROS, EM POLIETILENO REFORÇADO, COM COSTURA	PACOTE	883	R\$ 10,11	R\$ 8.927,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



	ELETRÔNICA NO FUNIDO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.				
164	SACO PARA LIXO 60 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNIDO, CAPACIDADE 60 LITROS, EM PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	PACOTE	914	R\$ 14,01	R\$ 12.805,14
165	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNIDO, CAPACIDADE 100 LITROS, 0,10 MICRA	KG	8137	R\$ 16,91	R\$ 137.596,67
166	SACO PARA LIXO REFORÇADO 200 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNIDO, CAPACIDADE 200 LITROS, 0,12 MICRA	KG	3327	R\$ 17,77	R\$ 59.120,79
167	SACO PARA LIXO REFORÇADO 350 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PARA LIXO, COR PRETA, EM POLIETILENO, REFORÇADO, COM COSTURA ELETRÔNICA NO FUNIDO, CAPACIDADE 350 LITROS, 0,12 MICRA	KG	1390	R\$ 18,66	R\$ 25.937,40
168	SACO PARA PIPOCA BRANCO PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	46	R\$ 54,37	R\$ 2.501,02
169	SACO PLÁSTICO 1KG - 17 X 35 PE OU PP TRANSPARENTE.	PACOTE	135	R\$ 67,96	R\$ 9.174,60
170	SACO PLÁSTICO INCOLOR 2KG - ESPECIFICAÇÃO: POLIETILENO, DIMENSÕES 19CM X 35CM, CAPACIDADE PARA 2KG.	KG	114	R\$ 20,39	R\$ 2.324,46
171	SACOLA PLÁSTICA BRANCA - 40X50 COM 100 UNID.	PACOTE	118	R\$ 26,33	R\$ 3.106,94
172	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA BRANCA - 50X60 COM 100 UNIDADES.	PACOTE	115	R\$ 30,92	R\$ 3.555,80
173	SANITIZANTE EM PÓ 3,6 KG - ESPECIFICAÇÃO: SANITIZANTE EM PÓ, PARA VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS. TEMPO DE IMERSÃO: 15 MINUTOS EMBALAGEM: 3,6 KG. ASPECTO: PÓ BRANCO ODOR: CLORADO TEOR DE ATIVO: 4,02 (+/- 0,2%) PH (1%): 8,5 - 9,5.	UND	15	R\$ 237,64	R\$ 3.564,60
174	SHAMPOO - ESPECIFICAÇÃO: SHAMPOO DE USO ADULTO, VITAMINADO, COM SUA FÓRMULA SUAVE, PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 350 ML. ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM. NO ATO DA ENTREGA NÃO PODERÁ TER TRANSCORRIDO MAIS DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO PARA O PRODUTO.	UND	60	R\$ 14,37	R\$ 862,20
175	SHAMPOO (480 ML) - ESPECIFICAÇÃO: SHAMPOO DE USO INFANTIL, VITAMINADO COM SUA FÓRMULA SUAVE, PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE	UND	80	R\$ 14,70	R\$ 1.176,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



	CABELOS, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM BICO DOSADOR, COM 350 ML, ESPECIFICAÇÕES DEVEM CONSTAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM NO ATO DA ENTREGA NÃO PODERÁ TER TRANSCORRIDO MAIS DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO PARA O PRODUTO.				
176	SODA CÁUSTICA - ESPECIFICAÇÃO: SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM COM 350 GRAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. CX C/ 12 UNIDADES.	CX	37	R\$ 104,99	R\$ 3.884,63
177	TAPETE EMBORRACHADO DIMENSÕES 60X40CM.	UND	274	R\$ 84,95	R\$ 23.276,30
178	TAPETE SANITIZANTE 38X58 CM COR PRETO TAPETE SANITIZANTE - 100% DE PROTEÇÃO CONTRA VÍRUS E BACTÉRIAS. O TAPETE SANITIZANTE, É PRODUZIDO EM VINIL (PVC), TEM FORMATO 38 X 58 CM, NÃO MANCHA, POSSUI BORDA VEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS, ESPESSURA DE 6 MM, É ANTIDERRAPANTE E ANTI-CHAMA. NO TAPETE SANITIZANTE E DEIXE OS VÍRUS E BACTÉRIAS DA PORTA PRA FORA. MAIS SAÚDE, SEGURANÇA E PROTEÇÃO.	UND	73	R\$ 118,93	R\$ 8.681,89
179	TOALHA DE BANHO - ESPECIFICAÇÃO: COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NO CANTO DIREITO DA ÉTAMINE COM TAMANHO DE 8 CM DE COMPRIMENTO POR 7,7CM DE ALITROURA, TAMANHO DA TOALHA 65 CM X 1,30M.	UND	735	R\$ 41,35	R\$ 30.392,25
180	TOALHA DE ROSTO - ESPECIFICAÇÃO: COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO BORDADO NO CANTO DIREITO COM TAMANHO DE 8 CM DE COMPRIMENTO POR 7,7CM DE ALITROURA, TAMANHO DA TOALHA 45CM X 60 CM.	UND	1214	R\$ 25,48	R\$ 30.932,72
181	TOALHEIRO BOBINA ABS - ESPECIFICAÇÃO: TOALHEIRO BOBINA DESENVOLVIDO E FABRICADO COM TECNOLOGIA DE PONTA, UTILIZADO MATERIAL DE ALITROA RESISTÊNCIA. DESIGN INOVADO COM SOBRE TAMPAS QUE PERMITE SEU USO COM DECORAÇÃO EM AMBIENTES E/OU COMO EXCELENTE FERRAMENTA DE MARKETING. COMPACTO E RESISTENTE, SISTEMA DE CORTE, NÃO PERMITE QUE O PAPEL TOALHA BOBINA SEJA PUXADO CONTINUAMENTE, EVITANDO DESPERDÍCIO DE PAPEL. FÁCIL MANUTENÇÃO E LIMPEZA. VISOR LATERAL PERMITE QUE MONITORE DE FORMA RÁPIDA A SUBSTITUIÇÃO DO PAPEL TOALHA. SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO POR CHAVE OU ABERTURA POR BOTÃO DE PRESSÃO. INSTALAÇÃO POR BUCHAS E PARAFUSO(INCLUÍDOS). PAPEIS UTILIZADOS:20 CM X 100 M / 20 CM X 200 M, DIÂMETRO MÁXIMO DO PAPEL TOALHA BOBINA:19 CM E COMPRIMENTO DA SAÍDA DO PAPEL: 28CM. MEDIDAS:345MM (ALITROURA) X 290 MM (LARGURA)	UND	106	R\$ 225,27	R\$ 23.878,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



	X PROFUNDIDADE:200 MM, PESO: 2,014 KG, MATERIAL PLÁSTICO ABS.				
182	TOUCA DE PROTEÇÃO - EM NYLON, FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA, COM FUROS TIPO COLMEIA, EMBALADAS UMA A UMA. REUTILIZADA DA COR BRANCA.	UND	189	R\$ 2,85	R\$ 538,65
183	TOUCA DESCARTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, SANFONADA, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	295	R\$ 12,66	R\$ 3.734,70
184	TOUCA HIGIÊNICA - LAVÁVEL, BORDA DE ELÁSTICO.	UND	57	R\$ 50,97	R\$ 2.905,29
185	VARAL DE AÇO - REVESTIDO EM PVC DE 20M	UND	143	R\$ 13,59	R\$ 1.943,37
186	VASSOURA DE NYLON - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, TAMANHO Nº 4, COM CAPA PLÁSTICA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO 1,20 M.	UND	1382	R\$ 10,54	R\$ 14.566,28
187	VASSOURA DE PALHA - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PALHA, TUFO MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO.	UND	916	R\$ 2,20	R\$ 2.015,20
188	VASSOURA DE PELO - ESPECIFICAÇÃO: COM CERDAS SINTÉTICAS COM LARGURA APROXIMADA DE 30 CM, PARA USO DOMÉSTICO. ALITROURA MÍNIMA DAS CERDAS 6 CM. CERDAS EM POLIPROPILENO. CEPA EM PLÁSTICO RESISTENTE OU MADEIRA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 1,20 M. DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AO USO A QUE SE DESTINA E FACILIDADE NA REMOÇÃO DE DETRITOS E PÓ.	UND	334	R\$ 10,87	R\$ 3.630,58
189	VASSOURA DE PIAÇAVA - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA DE PIAÇAVA 45 CM, PISOS RÚSTICOS (CALÇADAS, RUAS E OBRAS) EM GRANDES ÁREAS, SUPORTE (CEPA) PLÁSTICA, CERDAS DE PIAÇAVA SINTÉTICA, CABO EM MADEIRA NATURAL COM 1,40M, CERDAS DE POLIPROPILENO.	UND	80	R\$ 10,71	R\$ 856,80
190	VASSOURA DE PLÁSTICO (CISCADOR) - ESPECIFICAÇÃO: PARA JARDIM COM CABO 22 DENTES 340MM DE 1,2 M.	UND	46	R\$ 11,55	R\$ 531,30
191	VASSOURA TIPO ANCINHO - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA TIPO ANCINHO EM PLÁSTICO COM CABO INSTRUMENTO UTILIZADO PARA RECOLHER GRAMAS E FOLHAS ÂNGULO MAIOR DE ATUAÇÃO, TER EM TORNO DE 22 DENTES OU MAIS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 120 CM	UND	98	R\$ 42,31	R\$ 4.146,38
192	VASSOURÃO GARI - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURÃO, TIPO GARI, CONFECCIONADO EM CERDA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM.	UND	1032	R\$ 18,01	R\$ 18.586,32
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.318.807,82 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).					

5.2. Os fornecimentos acima referenciados serão destinados à limpeza e higienização das diversas unidades administrativas do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, devendo o contratado executar integralmente dentro do cronograma estabelecido pela Contratante.

6. DO VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



6.1. O valor global estimado para contratação é de R\$ 2.318.807,82 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

6.1.1. Cota Reservada" - OS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191 e 192 constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016. Portanto, somente MEI's, ME's e EPP's poderão apresentar proposta para esses itens.

6.1.2. Os demais itens são destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7. AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pelo órgão contratante conforme demanda, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a expedição das autorizações-ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório, no contrato oriundo da ata de registro preço devidamente assinada, bem como as normas técnicas vigentes.

7.2. No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

7.3. O custo decorrente do fornecimento, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os exames dos itens contratados serão acompanhados e fiscalizados por servidor(a) do Município designado, o qual deverá atestar os produtos, a Nota Fiscal dos produtos, quando comprovada o seu fiel e correto fornecimento.

8.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da pessoa física perante a Secretaria Requisitante, ou terceiros, os itens estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas.

8.3. O Gestor do Contrato poderá recusar os exames, desde que não estejam de acordo com as especificações do edital.

8.4. Ao Gestor do Contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da licitante e das cláusulas do contrato, além de rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente sua origem, assim considerado como de boa qualidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1. Fornecer os produtos para Secretaria Requisitante, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

9.2. Fica estabelecido que a montagem dos equipamentos é de responsabilidade da contratada, incluído todos os custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 9.3. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.4. Cumprir fielmente o Contrato e, que a aquisição avençada seja realizada de forma que atenda os interesses da Administração;
- 9.5. Fornecer os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- 9.6. Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade no fornecimento dos produtos;
- 9.7. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- 9.8. Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 9.9. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;
- 9.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 9.11. Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes;
- 9.12. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;
- 9.13. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- 9.14. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- 9.15. Responder perante ao Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 9.16. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 9.17. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 9.18.** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- 9.19.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 9.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.22.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- 9.23.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 9.24.** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.25.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1.1.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 10.1.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.1.3.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 10.1.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.5.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento;
- 10.1.6.** Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.1.7.** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 10.1.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 10.1.9.** Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada, após a aferição e aceitação da entrega do objeto contratado;
- 10.1.10.** Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.1.11.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;
- 10.1.12.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;
- 10.1.13.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



- 10.1.14.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.1.15.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.1.16.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.1.17.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.
- 10.1.18.** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- 10.1.19.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.1.20.** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 10.1.21.** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; e
- 10.1.22.** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após o atesto do Gestor do Contrato na Nota Fiscal, considerando-se a aceitação dos produtos realizados, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.
- 11.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos produtos fornecidos, que deverá ser devidamente atestada pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.
- 11.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) Data da emissão;
 - b) Número do Contrato, Razão Social e CNPJ do Órgão Contratante;
 - c) Período relativo ao produto fornecido;
 - d) Valor total a ser pago e retenções tributárias cabíveis.
- 11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.5.** O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade fiscal junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além de comprovação de regularidade junto ao FGTS e INSS.
- 11.6.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade.
- 11.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, a CONTRATANTE a notificará, por escrito, para que, regularize sua situação ou apresente sua defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, nos casos de pendências na entrega dos produtos, em especial nas hipóteses abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.

11.14. Se os produtos fornecidos não ocorrerem em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência e Contrato firmado;

11.15. Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;

11.16. Caso os documentos necessários para o pagamento estejam com validade expirada ou com restrições, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

11.17. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data de retenção dos pagamentos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pelo Município, ficando assegurada a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e atestados;

11.18. O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá deduzir, do montante devido, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame.

12. QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA

12.1. Com vistas ao fornecimento dos produtos constantes do objeto, a CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra qualificada para atender o perfil dos produtos de acordo com a legislação trabalhista, obedecidas, também, outras disposições estabelecidas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, celebrado entre as entidades sindicais patronais e laboral, homologados.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

13.2. A efetivação do fornecimento dos produtos não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ADJUDICAÇÃO

15.1. Adjudicação será **POR ITEM**.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade no fornecimento dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto n.º 2.271, de 1997.

16.2. A execução do Contrato e o respectivo fornecimento dos produtos serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal) a serem designados pelo Município de Jijoca de Jericoacoara - CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 16.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos produtos e do contrato.
- 16.4. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores
- 16.5. A verificação da adequação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.
- 16.6. A conformidade no fornecimento dos produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO REAJUSTE

- 17.1. O valor será fixo e irredutível.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

18.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

18.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

18.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

18.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

18.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

18.1.3.3. Não mantiver a proposta;

18.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

18.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

18.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

18.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

18.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

18.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

18.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, na qualidade de gerenciador da ata, poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

19.2. Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato, nota de Empenho oriundo do Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

19.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do procedimento licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea para contratar com a Administração pública.

19.4. O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

19.6. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Jijoca de Jericoacoara (CE), revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas o Município de Jijoca de Jericoacoara (CE) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.10. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara (CE).

19.11. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação Site: <http://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

D





PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2023 O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXXX - PMJJ
PROCESSO ADM Nº XXXXXXX - PMJJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 2023.01.31.01PE -SRP QUE TEM POR OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

O **MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.718.034/0001-11, de acordo com o que estabelece o art. 14 do Decreto nº 010/2017 e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO, constante do Processo administrativo nº 2023.01.31.01PE -SRP PMJJ, torna público a Ata de Registro de Preços 2023.01.31.01, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, a ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação, durante o período de vigência da presente ata, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração com sede na Rua 06 de maço, Nº 226 - CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO AVELINO** Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Finanças
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
- Secretaria Municipal de Turismo
- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento Hídrico
- Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
- Secretaria Municipal de Aquicultura e Pesca
- Secretaria Municipal de Transporte
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
- Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação
- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Procuradoria Geral do Município

3. DOS BENEFICIÁRIOS

3.1 A Empresa __, pessoa jurídica de direito privado, sediada à __, inscrita no CNPJ Nº. __, por seu representante legal, Sr (a). __, CPF Nº. __

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



4.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

5.4 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.3 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4.4 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Jijoca de Jericoacoara/CE, XX de XXXXX de 2023.

<p>Órgão Gerenciador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>	<p>Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>
--	---

<p>Testemunha</p> <p>Nome: _____ CPF: _____</p>	<p>Nome: _____ CPF: _____</p>
--	-----------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.718.034/0001-11, através da Secretaria Municipal de _____ com sede na _____-CEP: 62.598-000 - Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE, CEP 62.598-000, neste ato representado pelo(a) respectivo, Sr (a). _____, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa __, pessoa jurídica de direito privado, sediada à __, inscrita no CNPJ Nº. __, por seu representante legal, Sr (a). __, CPF Nº. __, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.01.31.01PE -SRP**, em conformidade **Decreto Municipal Nº. 049/2017, Lei Nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O presente Contrato tem o valor global de **R\$ __ (__)**, conforme relação de produtos abaixo discriminada, a ser pago na proporção do fornecimento dos produtos, segundo a ordem de fornecimento, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 Pelo fornecimento dos produtos a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** os preços ofertados sendo que os mesmos devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive margem de lucro.

3.3 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição dos produtos fornecidos, devidamente atestados pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

3.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.4.1 A data da emissão;

3.4.2 Os dados do contrato e do órgão contratante;

3.4.3 O período de fornecimentos dos produtos;

3.4.4 O valor a pagar; e

3.4.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 3.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 3.6 O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.
- 3.7 O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 3.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 3.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.13 Após aceitação e ateste dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.
- 3.14 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato.
- 3.14.1 Se os produtos fornecidos não ocorrerem em conformidade com as especificações estipuladas;
- 3.14.2 Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;
- 3.14.3 Na falta de estarem os documentos discriminados no **subitem 3.6**, com validade expirada ou com restrição, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
- 3.15 Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, a Nota de Empenho e/ou contrato será anulada pelo Município, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e atestados;
- 3.16 O Município de Jijoca de Jericoacoara/CE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste certame

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



4.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e irá vigorar até __ de __ de __. Podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de _____: _____ / _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1. Fornecer os produtos para Secretaria Requisitante, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1. Prazo de entrega dos produtos até de 05 dias. (uteis), após assinatura da ordem de fornecimento.
- 6.1.1. Fica estabelecido que a montagem dos equipamentos é de responsabilidade da contratada, incluído todos os custos.
- 6.1.2. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.1.3. Cumprir fielmente o Contrato e, que a aquisição avençada seja realizada de forma que atenda os interesses da Administração;
- 6.1.4. Fornecer os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- 6.1.5. Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade no fornecimento dos produtos;
- 6.1.6. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- 6.1.7. Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- 6.1.8. Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;
- 6.1.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 6.1.10. Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes;
- 6.1.11. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bom fornecimento dos produtos;
- 6.1.12. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- 6.1.13. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- 6.1.14. Responder perante ao Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.1.15. Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

6.1.16. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao Município de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE;

6.1.17. Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;

6.1.18. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.21. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

6.1.22. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.1.23. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus produtos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 6.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.2.7. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 6.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 6.2.9. Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada, após a aferição e aceitação da entrega do objeto contratado;
- 6.2.10. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.2.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;
- 6.2.12. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;
- 6.2.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.2.14. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.2.15. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 6.2.16. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 6.2.17. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.
- 6.2.18. Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- 6.2.19. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 6.2.20. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 6.2.21. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; e
- 6.2.22. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.
- 7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 8.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 8.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 8.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- 8.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 8.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 8.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 8.1.3.3. Não mantiver a proposta;
- 8.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
- 8.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 8.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 8.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.4.3. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.4.4. Fraudar na execução do contrato
- 8.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 8.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 8.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.
- 9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- 9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO



- 10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.
- 10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização pela Administração.
- 10.6. A CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do Contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com os termos do processo licitatório, da proposta e deste Contrato.
- 10.8. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr., de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado FISCAL DE CONTRATO.
- 10.9.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jijoca de Jericoacoara/CE,.....de de 20__.

CONTRATANTE SECRETARIA DE ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE	CONTRATADA XXXXXXXXXXXXXX REPRESENTANTE LEGAL
---	--

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____